



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 327/2017, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do Processo Administrativo n. 00283/1999/004/2014**, do empreendimento **Pharlap Indústria Farmacêutica Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.501.297/0001-02, com sede a Rua São Francisco, n. 1300, Bairro Américo Silva, Lagoa da Prata, CEP n. 35590-000.

Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Rafael Rezende Teixeira
Gestor Ambiental
MASC 1364507-2

Divinópolis/MG, 13 de novembro de 2017.

Rafael Rezende Teixeira

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais